



RESOLUÇÃO Nº. 002/2017 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP;

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, em sua 2ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 22/02/2017, considerando ainda, que foi apreciada a matéria sobre débito da compensação do Grau Hierárquico Superior dos Militares Reformados;

R E S O L V E :

Art. 1º - COMUNICAR aos novos pleiteantes sobre o indeferimento dos seus pedidos;

Art. 2º - NOTIFICAR os militares inativos que já recebem, que será suspenso o pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º - INFORMAR ao Governo do Estado do Amapá sobre a citada suspensão, e que também será realizada a inscrição do valor já pago, como dívida não previdenciária e eventual judicialização contra o Estado, em decorrência do débito.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2017.


ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente do CEP